

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ.  
Em 21.09.2000



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 31/08/2000  
Assessoria de Plenário

*Flamora Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ IND 082/2000  
(Do Senhor Deputado SILVIO LINDANES)

**Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal instituir Programa de Visitas destinado a detentos casados, cujo cônjuge também se encontre preso.**

Na forma do art. 105 do seu Regimento Interno, a Câmara Legislativa do Distrito Federal vem sugerir, à Secretaria de Segurança Pública, instituir Programa de Visitas destinado a detentos casados, cujo cônjuge também se encontre preso.

### JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind n.º 82,00
Fis. n.º 01 BJA

Busca esta proposição fazer justiça, ao sugerir à SSP a criação de um programas de visitas para os detentos casados, cujos cônjuges, da mesma forma, encontrem-se presos.

Entendo que, se implantado tal programa, o Estado estará contribuindo para a melhoria do sistema carcerário, bem como para a ressocialização do preso.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Por se tratar de matéria pertinente e de relevante interesse social,  
conclamo os nobres pares à aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2000.

  
**SILVIO LINHARES**  
Deputado Distrital

